



CONSIDERANDO a obrigação das DEVEDORAS de regularizar os débitos inscritos ou que se tornarem exigíveis posteriormente à formalização da transação, nos termos do art. 5º, inciso IX, da Portaria PGFN nº 9.917/2020;

CONSIDERANDO a manifestação de vontade das DEVEDORAS quanto à inclusão dos débitos atualmente inscritos e exigíveis em Dívida Ativa da União na PGFN, conforme lista em anexo;

CONSIDERANDO o despacho anexado autorizando a repactuação das dívidas listadas pelas DEVEDORAS;

FIRMAM o **3º Termo de Aditamento à TRANSAÇÃO INDIVIDUAL** (Processo SEI nº 12883.102142/2020-53) para inclusão das CDAs listadas abaixo, recentemente inscritas em DAU:

**BONANZA**

40 7 21 004891-67

40 4 21 046860-03

**ALIANÇA**

40 2 21 008781-32

40 6 21 021948-84

40 2 21 008783-02

40 4 21 044309-80

**DFC**

40 4 21 044310-13

40 6 21 021793-03

40 4 21 044311-02

40 2 21 008780-51

40 4 21 044312-85

40 4 21 044313-66

40 4 21 044314-47

40 4 21 044315-28

40 4 21 044316-09

40 4 21 046857-08

40 4 21 046858-99

40 4 21 046859-70

40 4 21 059626-91

40 4 21 059627-72

40 4 21 059628-53

40 6 21 021790-60

40 6 21 021791-41

40 6 21 021792-22

40 6 21 021794-94

40 6 21 021795-75

40 6 21 021885-66

40 7 21 004890-86



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

**CLÁUSULA 1ª.** Será realizada a abertura de novas contas de transação, dada a impossibilidade operacional de inserção desses novos débitos nas contas de transação já existentes, já que posteriores as datas de inscrição em DAU, porém serão preservados os mesmos termos do acordo, inclusive quanto ao percentual de desconto de até 50% (cinquenta por cento), assim como os prazos para pagamento de 130 (cento e trinta) meses e 45 (quarenta e cinco) meses, respectivamente para as dívidas não-previdenciárias e previdenciárias, uma vez que já abatidas as 15 (quinze) parcelas vencidas desde a formalização do primeiro acordo.

**CLÁUSULA 2ª.** Os DEVEDORES ficarão obrigados ao pagamento dos DARFs relativos às contas originais e novos DARFs correspondentes às contas decorrentes deste Termo Aditivo, cujo vencimento das primeiras parcelas será no dia 29.04.2022.

Firmam as partes o presente para que produza os efeitos desejados, mantendo-se em vigor os termos do pacto inicial naquilo que não seja incompatível com o presente aditivo.

Recife, 07 de abril de 2022.

ANA CAROLINA A. DE SOUZA  
Procuradora-Chefe da Dívida Ativa

ROBERTO DOMINGOS DA MOTA  
Procurador da Fazenda Nacional

BRUNO DIAS ALVES DA SILVA  
Procurador da Fazenda Nacional

**DJALMA FARIAS CINTRA JUNIOR:**  
Assinado digitalmente por DJALMA FARIAS CINTRA JUNIOR  
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Presencial, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DJALMA FARIAS CINTRA JUNIOR  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Recife, PE  
Data: 2022.04.11 09:46:03-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

DFC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA  
Djalma Farias Cintra Junior

**DJALMA FARIAS CINTRA:**  
Assinado digitalmente por DJALMA FARIAS CINTRA  
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=vidoesconferencia, CN=DJALMA FARIAS CINTRA  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Recife, PE  
Data: 2022.04.11 09:46:40-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

BONANZA SUPERMERCADOS LTDA  
Djalma Farias Cintra

**DJALMA FARIAS CINTRA:**  
Assinado digitalmente por DJALMA FARIAS CINTRA  
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=vidoesconferencia, CN=DJALMA FARIAS CINTRA  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Recife, PE  
Data: 2022.04.11 09:47:00-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
Djalma Farias Cintra

  
Advogado—Roberto Gilson Raimundo Filho  
OAB/PE nº 18.558